



PROCESSO Nº 920/14

PROTOCOLO Nº 11.815.137-2

PARECER CEE/CEMEP Nº 790/14

APROVADO EM 04/11/2014

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
ASSIS BRASIL

MUNICÍPIO: CLEVELÂNDIA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em
Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e
Segurança, subsequente ao Ensino Médio.

RELATOR: ROMEU GOMES DE MIRANDA

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 981/14-SUED/SEED, de 31/07/14, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Pato Branco, em 12/04/13, de interesse do Centro Estadual de Educação Profissional Assis Brasil, do município de Clevelândia, mantido pelo Governo do Estado do Paraná que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio.

A instituição de ensino obteve a renovação do credenciamento para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução Secretarial nº 6250/12, de 15/10/12, pelo prazo de cinco anos, a partir do início do ano de 2012 até o final do ano de 2016.

O Curso Técnico em Meio Ambiente – Área Profissional: Meio Ambiente, subsequente ao Ensino Médio, foi reconhecido pela Resolução Secretarial n.º 1891/08, de 08/05/08, pelo prazo de cinco anos, a partir de 08/05/08 até 08/05/13. Foi adequado à Deliberação nº 04/08-CEE/PR pelo Parecer CEE/CEB nº 548/09, de 03/12/09, ficando inserido no Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança.

De acordo com a Deliberação nº 05/13-CEE/PR o curso fica inserido no Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde.



PROCESSO N° 920/14

1.1 Dados Gerais do Curso (fl. 178)

Curso: Técnico em Meio Ambiente

Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança

Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, períodos matutino, vespertino e/ou noturno

Regime de matrícula: semestral

Carga horária: 1250 horas mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado

Período de integralização do curso: mínimo de um ano e seis meses

Requisitos de acesso: conclusão do Ensino Médio

Número de vagas: 40 vagas por turma

Modalidade de oferta: presencial, subsequente ao Ensino Médio

1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fl. 178)

O Técnico em Meio Ambiente domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural, utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de forma a intervir no mundo do trabalho como agente de proteção aos recursos naturais, de orientação de seu uso e de recuperação das condições degradadas, orientado por valores éticos que dão suporte à convivência democrática e a defesa à vida. É habilitado profissionalmente para operar com informações, produzir e interpretar documentação, relatórios e estudos ambientais, participar na elaboração e acompanhamento de programas e sistemas de gestão ambiental, atuar no planejamento e na operacionalização de programas de educação ambiental e de organização dos processos de redução de consumo reuso e reciclagem com vista à preservação dos recursos naturais.



PROCESSO N° 920/14

1.3 Matriz Curricular (fl. 26)

MATRIZ CURRICULAR									
Estabelecimento: Centro Estadual de Educação Profissional Assis Brasil									
Município: Clevelândia - NRE de Pato Branco									
Curso: TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE									
Forma: Subsequente					Implantação gradativa a partir do ano de 2010				
Turno: Noturno					Carga horária: 1500 horas/aula – 1250 horas mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado				
Módulo: 20					Organização: Semestral				
DISCIPLINAS		SEMESTRES						hora/aula	horas
		1ª		2ª		3ª			
		T	P	T	P	T	P		
1	ANÁLISE, CONTROLE E QUÍMICA AMBIENTAL		4	1	2	3	2	240	200
2	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	2		2		2		120	100
3	ESTATÍSTICA APLICADA	1	2	3				120	100
4	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	2						40	33
5	GEOGRAFIA AMBIENTAL	2		3		3		160	133
6	GESTÃO DE RECURSOS NATURAIS	4		4		4		240	200
7	GESTÃO DE RESÍDUOS	2		3		1	2	160	133
8	INFORMÁTICA APLICADA		2		2			80	67
9	LEGISLAÇÃO E SEGURANÇA AMBIENTAL	2		2		2		120	100
10	METODOLOGIA CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO					3		60	50
11	SISTEMAS DE GESTÃO AMBIENTAL	2		3		3		160	133
Total			25	25	25	25	1500	1500	1250
ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO				3		3		120	100

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SEED - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
CEEPAB - Centro Est. Educ. Prof. Assis Brasil
Rua José Ziro, 97 - Fone/Fax: (41) 3252-1421
Ca. P. 09 - Cep: 86.530-000 - Clevelândia - PR


Nelson Alexandre Zarth
Diretor CEEPAB
Res.: 6012/11 de 06/01/2012



PROCESSO N° 920/14

1.4 Certificação

O aluno ao concluir o curso de acordo com a organização curricular aprovada, receberá o diploma de Técnico em Meio Ambiente.

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

- Cooperativa Agroindustrial Alfa
- Frango Seva Ltda
- Coasul Cooperativa Agroindustrial.
- Agropecuária Campo Nativo Ltda
- Cooperativa Agrícola Mista São Cristóvão
- Siviero Cereais e Transportes Ltda
- Sementes Prezzoto Ltda
- Agroluz Projetos Ltda ME
- Cooperativa Agropecuária Tradição
- Prefeitura Municipal de Abelardo Luz
- De Marchi Serviços de Locação Ltda
- A. Paim Projetos & Soluções Ambientais e Florestais
- Leite Palmense
- Prefeitura Municipal de Vitorino
- Prefeitura Municipal de Mariópolis
- Prefeitura Municipal de Clevelândia
- Viveiro Frighetto

529 a 552.

Os termos de convênio estão anexados às fls. 221 a 245 e



PROCESSO N° 920/14

1.6 Relatório de Autoavaliação do Curso (fl. 376)

CURSO: TÉC. EM MEIO AMBIENTE SUBSEQUENTE - ANO LETIVO 2005

Semestre	Série	Matrícula Inicial	Transferidos	Desistentes	Reprovados	Aprovados
1º	1ª	33	1	-	-	32
2º	2ª	32	-	-	-	32

CURSO: TÉC. EM MEIO AMBIENTE SUBSEQUENTE - ANO LETIVO 2006

Semestre	Série	Matrícula Inicial	Transferidos	Desistentes	Reprovados	Aprovados
1º	1ª	37	-	10	-	27
1º	3ª	32	-	-	4	28
2º	2ª	26	-	-	1	25

CURSO: TÉC. EM MEIO AMBIENTE SUBSEQUENTE - ANO LETIVO 2007

Semestre	Série	Matrícula Inicial	Transferidos	Desistentes	Reprovados	Aprovados
1º	1ª	26	-	5	5	16
1º	3ª	25	-	-	-	25
2º	2ª	16	-	-	-	16

CURSO: TÉC. EM MEIO AMBIENTE SUBSEQUENTE - ANO LETIVO 2008

Semestre	Série	Matrícula Inicial	Transferidos	Desistentes	Reprovados	Aprovados
1º	1ª	18	-	5	-	13
1º	3ª	17	-	-	2	15
2º	2ª	13	-	-	-	13



PROCESSO N° 920/14

CURSO: TÉCN. EM MEIO AMBIENTE SUBSEQUENTE - ANO LETIVO 2009

Semestre	Série	Matrícula Inicial	Transferidos	Desistentes	Reprovados	Aprovados
1º	1ª	18	-	3	-	15
1º	3ª	13	-	-	1	12
2º	2ª	15	-	-	1	14

CURSO: TÉCN. EM MEIO AMBIENTE SUBSEQUENTE - ANO LETIVO 2010

Semestre	Série	Matrícula Inicial	Transferidos	Desistentes	Reprovados	Aprovados
1º	1ª	24	-	11	2	11
1º	3ª	15	-	-	-	15
2º	2ª	12	-	1	1	10

CURSO: TÉCN. EM MEIO AMBIENTE SUBSEQUENTE - ANO LETIVO 2011

Semestre	Série	Matrícula Inicial	Transferidos	Desistentes	Reprovados	Aprovados
1º	1ª	40	-	20	5	15
1º	2ª	15	-	1	-	14
2º	3ª	10	-	-	1	09

CURSO: TÉCN. EM MEIO AMBIENTE SUBSEQUENTE - ANO LETIVO 2012

Semestre	Série	Matrícula Inicial	Transferidos	Desistentes	Reprovados	Aprovados
1º	1ª	21	-	8	6	07
1º	3ª	14	-	1	2	11
2º	2ª	07	EM	CURSO		

CURSO: TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE – SUBSEQUENTE – ANO LETIVO 2013

Semestre	Série	Matrícula Inicial	Transferidos	Desistentes	Reprovados	Aprovados
1º	1ª	28	0	8	4	16
2º	2ª	15	0	0	2	13
3º	3ª	06	0	0	0	06

CURSO: TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE – SUBSEQUENTE – ANO LETIVO 2014

Semestre	Série	Matrícula Inicial	Transferidos	Desistentes	Reprovados	Aprovados
1º	3ª	13	0	0	0	13



PROCESSO N° 920/14

1.7 Coordenação de Curso (fl. 566)

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
-Ana Paula Stedille Pontes	-Bacharel em Engenharia Ambiental	-Coordenação de Curso
-Kleber Rocha Bordignon	-Tecnólogo em Gestão Ambiental -Bacharel em Medicina Veterinária	-Coordenação de Estágio

1.8 Comissão de Verificação (fl. 602)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 125/14, de 17/06/14 – NRE de Pato Branco, integrada pelos técnicos pedagógicos: José Francisco Grezzana, licenciado em Educação Física; Gisele Cantu, licenciada em Educação Física e como perito Otto Bruno Becker, bacharel em Engenharia Agrônoma, emitiu o laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do curso.

1.9 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 220/14 – DET/SEED, encaminha ao CEE/PR o processo para a renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio.

De acordo com a Deliberação nº 05/13-CEE/PR o curso fica inserido no Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde.

Da análise do processo constata-se que os docentes possuem habilitação de acordo com as disciplinas indicadas.

Segundo informações da instituição de ensino à fl. 57, por se tratar de uma escola profissionalizante do setor primário, mantém uma escola fazenda, a qual tem como objetivo principal servir como laboratório para o desenvolvimento das atividades escolares. Está dividida por setores de bovinocultura, suínocultura, avicultura, ovinocultura, agroindústria de carne e de leite, horticultura, piscicultura, agricultura, internato e pedagógico. Todos os setores se encontram organizados, equipados, ocupam espaço próprio para o desenvolvimento das aulas teórico-práticas. A instituição de ensino foi contemplada pelo Programa Brasil Profissionalizado com 03 laboratórios de agroindústria, carne, leite e vegetais. Constam, ainda, os laboratórios básicos de Matemática, Física, Química, Biologia, Informática e Energias Alternativas.



PROCESSO N° 920/14

A Comissão de Verificação relata que constatou na verificação *in loco*, a autenticidade e arquivamento da documentação dos alunos em conformidade com a legislação vigente. O acervo bibliográfico atende adequadamente os objetivos do curso, assim como as salas de aula e os equipamentos são adequados ao número de alunos matriculados. A referida comissão manifesta parecer favorável à renovação do reconhecimento do curso.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

Foi apensada ao processo a fl. 615, autoavaliação do curso.

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula anual, carga horária de 1250 horas, mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1350 horas, período mínimo de integralização do curso de um ano e seis meses, 40 vagas por turma, presencial, do Centro Estadual de Educação Profissional Assis Brasil, do município de Clevelândia, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, a partir de 08/05/13 até 08/05/18, de acordo com as Deliberações n° 09/06 e n° 02/10-CEE/PR.

De acordo com a Deliberação n° 05/13-CEE/PR o curso fica inserido no Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde.

Recomendamos à mantenedora:

a) que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada;

b) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

A instituição de ensino deverá:



PROCESSO N° 920/14

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) adequar o Plano de Curso de acordo com a Deliberação nº 05/13-CEE/PR, de 10/12/13, que dispõe sobre as normas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

c) atender a Deliberação nº 03/13-CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica, quando da solicitação da renovação do reconhecimento.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 04 de novembro de 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE